



PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001-19
Tel: (37) 3287-1030 e- mail: prefeitura-perdigaogabinete@gmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS (ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-S

O Município de Perdigoão-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.301.051/0001-19, com sede Administrativa na Avenida Santa Rita, nº 150 – Centro – Perdigoão/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, vem através de este edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de *Bairro Prolongamento Nossa Senhora da Saúde*, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-E, conforme dispõe a Lei Federal no 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, e posterior abertura de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Serrana, vejamos:

- a) O imóvel é localizado no município de Perdigoão-MG, com o seguinte endereço: **Avenida Expedito Jose dos Santos, Nº 185, Quadra 8-A, Lote 9, Bairro Prolongamento Nossa Senhora da Saúde, Perdigoão – MG**
- b) O requerente legitimado trata-se de Gabriel Alessandro Silva Cardoso, portador do RG.:22.017.772, e CPF.: 155.967.716-35, autônomo, solteiro.
- c) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.º, §5.º e §6.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Perdigoão, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.º da Lei Federal 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigoão, 17 de março de 2022.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito Municipal